



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS
(Academia Real Militar/1811)
DIVISÃO DE ENSINO – CADEIRA DE DIREITO

Aprovado pelo BI/DESMil nº _____, de _____ / _____ /2018.

Curso/Seção: Divisão de Ensino/Direito
Disciplina: Ética Profissional Militar - 3º ANO
Ano: 2019

COMPETÊNCIA PRINCIPAL: Comandar frações em situação de Guerra, integrado aos sistemas operacionais; Comandar frações em situação de Não-guerra.

UNIDADE DE COMPETÊNCIA:

- Atuar como instrutor de Corpo de Tropa
- Conduzir o emprego da Fração em Op Convencionais (Operações Regulares)
- Conduzir o emprego de Fração em Op Não-convencionais (Operações Irregulares)
- Conduzir o emprego da Fração em Operações de Manutenção da Paz
- Conduzir o emprego da Fração em Ações Subsidiárias
- Conduzir o emprego da Fração em Operações de Segurança Integrada

ELEMENTOS DE COMPETÊNCIAS:

- Ministrando instrução
- Conduzir a instrução individual
- Participar da instrução de adestramento
- Atuar em Op Convencionais (Operações Regulares)
- Atuar em Op Não-convencionais (Operações Irregulares)
- Atuar em Operações de Manutenção da Paz
- Atuar em Ações Subsidiárias
- Atuar em Operações de Segurança Integrada

UD I: A TUTELA INTERNACIONAL DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA.	Cg H: 16		OBJETIVOS DA APRENDIZAGEM/EIXO TRANSVERSAL
	D	N	
ASSUNTOS a. Evolução histórica, importância e taxionomia dos Direitos Humanos (DH). 1) Evolução histórica dos DH.			- Compreender os fundamentos da tutela internacional da dignidade da pessoa humana, para subsidiar o planejamento e

<p>2) A importância da tutela dos DH. 3) A taxionomia dos Direitos Humanos, destacando as diferenças entre Direito dos Homens, Direitos Humanos e Direitos Fundamentais</p>	02	---	<p>execução das instruções dos PP de Instrução que contenham o assunto. (CONCEITUAL) - Identificar os eventos históricos que nortearam a evolução dos Direitos Humanos (FACTUAL) - Reconhecer os valores éticos e morais intrínsecos aos Direitos Humanos. (CONCEITUAL) - Distinguir Direito dos Homens, de Direitos Humanos e de Direitos Fundamentais, segundo uma classificação taxionômica dos Direitos Humanos (PROCEDIMENTAL) - Julgamento moral (ATITUDINAL) - Organização (ATITUDINAL)</p>
<p>b. Os Sistemas de proteção dos DH. 1) Os sistemas global de proteção dos DH. 2) Os sistemas regionais de proteção dos DH</p>	02	---	<p>- Compreender os fundamentos da tutela internacional da dignidade da pessoa humana, para subsidiar o planejamento e execução das instruções dos PP de Instrução que contenham o assunto. (CONCEITUAL) - Distinguir os Sistemas Global e Regionais de proteção dos DH, segundo suas diferenças e similitudes. (PROCEDIMENTAL) - Organização (ATITUDINAL)</p>
<p>c. A recepção dos Atos Internacionais pelo sistema jurídico brasileiro. 1) Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados, de 23 Maio 1969. 2) A tramitação dos Atos Internacionais e a sua internalização ao sistema jurídico nacional.</p>	02	---	<p>- Compreender os fundamentos da tutela internacional da dignidade da pessoa humana, para subsidiar o planejamento e execução das instruções dos PP de Instrução que contenham o assunto. (CONCEITUAL) - Distinguir os procedimentos de harmonização, elaboração, ratificação, denúncia e extinção de tratados regulados pela Convenção de Viena. (CONCEITUAL) - Descrever os aspectos distintivos do processo de internalização dos Atos Internacionais ao Sistema Jurídico brasileiro. (PROCEDIMENTAL) - Distinguir a recepção ao sistema jurídico nacional dos tratados internacionais de Direitos Humanos segundo o Art. 5º, §§ 2º e 3º. (CONCEITUAL) - Organização (ATITUDINAL) - Julgamento moral (ATITUDINAL) - Patriotismo (ATITUDINAL)</p>
<p>d. Os principais Atos Internacionais de tutela dos DH. 1) A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), de 10 Dez 1948. 2) A Convenção Americana sobre DH (Pacto de São José da Costa Rica, de 22</p>			<p>- Compreender os fundamentos da tutela internacional da dignidade da pessoa humana, para subsidiar o planejamento e execução das instruções dos PP de Instrução que contenham o assunto. (CONCEITUAL) - Avaliar as consequências jurídicas dos</p>

<p>Nov 1969.</p> <p>3) A Convenção sobre a Proteção dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais (Convenção Europeia sobre DH, de 04 Nov 1950.</p> <p>4) A Convenção, de 28 Jul 1951, e o Protocolo, de 1967, relativos ao Estatuto dos Refugiados.</p> <p>5) A Convenção Internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial, de 21 Dez 1965.</p> <p>6) A Convenção contra a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou Degradantes, de 10 Dez 1984.</p> <p>7) A Convenção Interamericana para prevenir e punir a tortura, de 09 Dez 1985.</p> <p>8) A Convenção Interamericana sobre o desaparecimento forçado, de 09 Jun 1994.</p> <p>9) A Convenção Internacional para a proteção de todas as pessoas, contra o desaparecimento forçado, de 20 Dez 2006.</p> <p>10) O Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos (ONU - 1966).</p> <p>11) A Declaração dos Direitos da Criança (1959) – Convenção s/ os direitos das crianças (ONU - 1989).</p> <p>13) A Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres (ONU - MÉXICO - 1979).</p>	08	---	<p>Principais Atos Internacionais de tutela dos DH para o Sistema Jurídico brasileiro (CONCEITUAL)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Compreender o alcance das premissas que alicerçam os principais Atos Internacionais sobre Direitos Humanos. (CONCEITUAL) - Organização (ATITUDINAL) - Responsabilidade (ATITUDINAL) - Julgamento moral (ATITUDINAL)
<p>e. A jurisprudência da Corte Interamericana de DH.</p> <p>1) As principais decisões exaradas pela Corte Interamericana de DH – em especial a jurisprudência dessa Corte relacionada com o desaparecimento forçado de pessoas, outras graves violações de DH e à jurisprudência do STM – e seus reflexos para o Brasil e para as Forças Armadas.</p> <p>2) A Sentença exarada pela Corte Interamericana de DH, em 24 de novembro de 2010 e a sua relação com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), sobre a aplicação da Lei 6.683, de 27 Ago 1979 (Lei da Anistia).</p>	02	---	<ul style="list-style-type: none"> - Compreender os fundamentos da tutela internacional da dignidade da pessoa humana, para subsidiar o planejamento e execução das instruções dos PP de Instrução que contenham o assunto. (CONCEITUAL) - Analisar as principais decisões exaradas pela Corte Interamericana de DH. (CONCEITUAL) - Avaliar os reflexos da jurisprudência da Corte Interamericana de DH sobre a jurisprudência do STF (CONCEITUAL) - Analisar, de acordo com a doutrina, com as fontes específicas do Direito e com a conjuntura histórica, a Sentença exarada pela Corte Interamericana de DH, em 24 de novembro de 2010 e a sua relação com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), sobre a aplicação da Lei 6.683, de 27 Ago 1979 (Lei da Anistia) (CONCEITUAL) - Organização (ATITUDINAL)

			- Responsabilidade (ATITUDINAL) - Julgamento moral (ATITUDINAL)
--	--	--	--

UD II: LEGISLAÇÃO NACIONAL DE TUTELA DOS DIREITOS HUMANOS E DO EMPREGO DA TROPA NA GARANTIA DA LEI E DA ORDEM E NAS AÇÕES SUBSIDIÁRIAS	Cg H: 10		OBJETIVOS DA APRENDIZAGEM/EIXO TRANSVERSAL
ASSUNTOS	D	N	
<p>a. Aspectos mais importantes dos Direitos fundamentais na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional</p> <p>1) Os elementos constitucionais de proteção ao Homem.</p> <p>2) A Lei que coíbe o abuso de autoridade (Lei 4.898, de 04 Dez 1965).</p> <p>3) Os aspectos protetivos mais relevantes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei 8.069, de 13 Jul 1990).</p> <p>4) Os aspectos protetivos mais relevantes da Lei que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei 11.340, de 07 Ago 2006).</p> <p>5) A Lei que define o crime de genocídio (Lei 2.889, de 1º Out 1956).</p> <p>6) A Lei que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou cor (Lei 7.716 de 05 Jan 1989).</p> <p>7) A Lei que define o crime de tortura (Lei 9.455, de 07 Abr. 1997).</p> <p>8) O Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826, de 22 Dez. 2003);</p> <p>9) O Código Eleitoral (tipos penais) (Lei 4.737, de 15 Jul. 1965);</p> <p>10) A Lei de Drogas (Lei 11.343, de 23 Ago. 2006);</p> <p>11) O Estatuto do Índio (Lei 6.001, de 19 Dez. 1973).</p>	08	---	<ul style="list-style-type: none"> - Compreender os fundamentos da tutela internacional da dignidade da pessoa humana, para subsidiar o planejamento e execução das instruções dos PP de Instrução que contenham o assunto. (CONCEITUAL) - Identificar, na Constituição Federal de 1988, os principais comandos legais de tutela dos DH. (FACTUAIS) - Analisar os aspectos legais mais importantes dos direitos fundamentais que tenham reflexo no emprego da tropa na garantia da lei e da ordem e nas ações subsidiárias. (CONCEITUAL) - Avaliar as consequências jurídicas mais importantes dos direitos fundamentais que tenham reflexo no emprego da tropa na garantia da lei e da ordem e nas ações subsidiárias. (CONCEITUAL) - Aplicar os aspectos mais relevantes dos Direitos Fundamentais, em operações GLO e subsidiárias, diante das diversas situações problemas. (PROCEDIMENTAL) - Organização (ATITUDINAL) - Honestidade (ATITUDINAL) - Responsabilidade (ATITUDINAL) - Discrção (ATITUDINAL) - Julgamento moral (ATITUDINAL)
<p>b. Normatização das Operações de Garantia da Lei e da Ordem (Op GLO) e na faixa de fronteira</p> <p>1) Os órgãos de segurança pública, suas competências e missões (Art. 144, CF/1988)</p> <p>2) O emprego das Forças Armadas na garantia da lei e da ordem e nas ações</p>			<ul style="list-style-type: none"> - Compreender os fundamentos da tutela internacional da dignidade da pessoa humana, para subsidiar o planejamento e execução das instruções dos PP de Instrução que contenham o assunto. (CONCEITUAL) - Identificar os órgãos de segurança pública previstos constitucionalmente. (FACTUAL) - Compreender as missões constitucionais

<p>subsidiárias: aspectos mais relevantes para as operações na Constituição Federal de 1988 – Art. 142 e seu §1º, na LC nº 97/99, no Decreto nº 3.897/01 – Regulamenta o emprego em GLO, na Lei nº 4.737/65 – Código Eleitoral, na Lei nº 9.504/97 – Lei de Eleições e no Decreto nº 7.957/13 – Regulamenta a atuação das FA na prot. Ambiental.</p>	<p>02</p>	<p>---</p>	<p>afetas às Forças Armadas. (CONCEITUAL)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Analisar os aspectos legais mais importantes da normatização das operações de GLO e na faixa de fronteira que tenham reflexo no emprego da tropa. (CONCEITUAL) - Avaliar as consequências jurídicas mais importantes da normatização das operações de GLO e na faixa de fronteira que tenham reflexo no emprego da tropa. (CONCEITUAL) - Aplicar os aspectos mais relevantes da normatização pertinente, em operações GLO e na faixa de fronteira, diante das diversas situações problemas. (PROCEDIMENTAL) - Organização (ATITUDINAL) - Responsabilidade (ATITUDINAL) - Liderança (ATITUDINAL) - Disciplina (ATITUDINAL) - Amor à profissão (ATITUDINAL) - Julgamento moral (ATITUDINAL) - Coragem moral (ATITUDINAL)
--	-----------	------------	---

<p>UD III: DIREITO INTERNACIONAL DOS CONFLITOS ARMADOS (DICA)</p>	<p>Cg H: 13</p>		<p>OBJETIVOS DA APRENDIZAGEM/EIXO TRANSVERSAL</p>
<p>ASSUNTOS</p>	<p>D</p>	<p>N</p>	
<p>a. Introdução ao DICA.</p> <p>1) Principais aspectos doutrinários do DICA.</p> <p>2) As diferenças entre DIDH e DICA.</p> <p>3) Caracterização do Direito de Haia, do Direito de Genebra e do Direito de Nova York (principais atos internacionais e aspectos mais relevantes).</p>	<p>03</p>	<p>---</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Compreender os fundamentos da tutela internacional da dignidade da pessoa humana, para subsidiar o planejamento e execução das instruções dos PP de Instrução que contenham o assunto. (CONCEITUAL) - Compreender os principais aspectos doutrinários do DICA. (CONCEITUAL) - Distinguir o DIDH do DICA. (CONCEITUAL) - Distinguir as características mais importantes dos Direitos de Haia, Genebra e Nova York. (CONCEITUAL) - Organização (ATITUDINAL) - Julgamento moral (ATITUDINAL)
<p>b. Principais aspectos legais e princípios reguladores do DICA.</p> <p>1) Aspectos do “Regramento Internacional para o emprego da força militar”.</p> <p>2) Os princípios da Humanidade, Distinção, Proporcionalidade, Limitação</p>			<ul style="list-style-type: none"> - Compreender os fundamentos da tutela internacional da dignidade da pessoa humana, para subsidiar o planejamento e execução das instruções dos PP de Instrução que contenham o assunto. (CONCEITUAL) - Compreender os principais aspectos legais e princípios reguladores do DICA.

<p>e Necessidade Militar, na aplicação do DICA.</p> <p>3) O comportamento na ação e na evacuação, o Direito de Ocupação e as Zonas de Retaguarda.</p> <p>4) Os requisitos dos alvos a serem atingidos.</p> <p>5) A importância da proteção do meio ambiente natural e antrópico, durante os conflitos armados.</p>	<p>04</p>	<p>---</p>	<p>(CONCEITUAL)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Aplicar os principais aspectos legais e os princípios reguladores do DICA, em operações nos CAI e CANI, diante das diversas situações problemas. (PROCEDIMENTAL) - Organização (ATITUDINAL) - Decisão (ATITUDINAL) - Julgamento moral (ATITUDINAL) - Coragem moral (ATITUDINAL)
<p>c. A proteção às pessoas, nos conflitos armados</p> <p>1) Ditames das Convenções de Genebra (1864 a 1949), e dos Protocolos Adicionais I e II (1977).</p> <p>2) Os aspectos mais relevantes do Estatuto do Combatente e do Prisioneiro de Guerra (PG).</p> <p>3) O tratamento a ser dispensado ao pessoal sanitário, ao pessoal religioso, a correspondentes de guerra e aos feridos.</p> <p>4) O tratamento previsto para o espião e o mercenário.</p> <p>5) O tratamento a ser dispensado aos náufragos.</p> <p>6) O tratamento específico envolvendo os mortos.</p> <p>7) O tratamento devido à tripulação embarcada em aeronave militar.</p> <p>8) O tratamento devido aos refugiados e deslocados.</p>	<p>04</p>	<p>---</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Compreender os fundamentos da tutela internacional da dignidade da pessoa humana, para subsidiar o planejamento e execução das instruções dos PP de Instrução que contenham o assunto. (CONCEITUAL) - Compreender e aplicar os ditames mais relevantes das Convenções de Genebra I, II, III e IV, e dos Protocolos Adicionais I e II de 1977, notadamente, quanto ao Estatuto do Combatente e do Prisioneiro de Guerra (PG), ao tratamento a ser dispensado ao pessoal sanitário, ao pessoal religioso, a correspondentes de guerra e aos feridos, ao tratamento previsto para o espião e o mercenário, ao tratamento a ser dispensado aos náufragos, ao tratamento específico envolvendo os mortos, ao tratamento devido à tripulação embarcada em aeronave militar, ao tratamento devido aos refugiados e deslocados, diante das diversas situações problemas. (CONCEITUAL/PROCEDIMENTAL) - Organização (ATITUDINAL) - Responsabilidade (ATITUDINAL) - Julgamento moral (ATITUDINAL)
<p>d. O Tribunal Penal Internacional (TPI) e o Estatuto de Roma, de 17 Jul 1988.</p> <p>1) O Direito Penal Internacional (DPI): instrumento contra crimes com repercussão transfronteiriça, fontes, evolução, responsabilidade penal e sistemas de aplicação</p> <p>2) Competência do TPI</p> <p>3) Princípios Gerais de Direito Penal no Estatuto de Roma</p> <p>4) Penas</p> <p>5) Aspectos de cooperação penal</p>	<p>02</p>	<p>---</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Compreender os fundamentos da tutela internacional da dignidade da pessoa humana, para subsidiar o planejamento e execução das instruções dos PP de Instrução que contenham o assunto. (CONCEITUAL) - Identificar o Direito Penal Internacional como instrumento contra crimes com repercussão transfronteiriços, suas fontes, evolução, responsabilidade penal e sistemas de aplicação. (FACTUAL) - Compreender a competência do TPI, seus Princípios Gerais de Direito Penal, os aspectos de cooperação penal internacional

<p>internacional</p> <p>6) Os tipos penais mais relevantes prescritos no Estatuto de Roma</p> <p>7) O impacto do Estatuto de Roma no Direito brasileiro</p>		<p>pertinentes e os tipos penais mais relevantes e suas penas. (CONCEITUAL)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Compreender e aplicar, em CAI e CANI, os ditames normativos do TPI, diante das diversas situações problemas. (CONCEITUAL/PROCEDIMENTAL) - Avaliar o impacto do Estatuto de Roma no sistema jurídico brasileiro. (CONCEITUAL) - Organização (ATITUDINAL) - Responsabilidade (ATITUDINAL) - Julgamento moral (ATITUDINAL)
---	--	---

GRADE DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM					
MODALIDADE	TIPO	FERRAMENTA	TEMPO DESTINADO	RETIFICAÇÃO DA APRENDIZAGEM	UD AVALIADAS
Somativa	AA	Prova Formal	01	01	I e parte da II
Somativa	AC	Prova Formal	02	01	I, II e III

ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS

1. Procedimentos Didáticos

a. Os docentes deverão, quando possível, empregar o conceito de sala invertida e as metodologias ativas de aprendizagem, nas quais os discentes sejam autônomos e participem efetivamente das atividades em classe que promovam a síntese, análise e avaliação dos conteúdos vistos.

b. O professor deverá buscar a interdisciplinaridade do conteúdo previsto, buscando a formação integral dos discentes, através do emprego de ensino híbrido (presencial e EAD)

c. Os assuntos que envolverem a análise e interpretação de normas jurídicas, pelo seu grau de abstração, podem ser objeto de palestra e/ou discussão dirigida, devendo o professor concluir pela exegese do conteúdo positivado.

d. O método de ensino utilizado para permitir o desenvolvimento atitudinal, será o trabalho em grupo e servirá para a avaliação no Programa de Acompanhamento e Avaliação da Área Atitudinal (P4A), além da avaliação vertical.

e. A cadeira deverá padronizar os procedimentos e as técnicas empregadas pelos professores e estabelecer um rodízio de turmas, de forma que todos os professores, ao final do processo, tenham ministrado aulas para todos os cadetes do 3º Ano.

2. Indicações Básicas de Segurança na Instrução

- Não se aplicam à disciplina, tendo em vista que será ministrada em sala de aula.